



TERMO DE DISPENSA

1. **Processo nº 03/2022;**
2. **Objeto: Especificação dos serviços profissionais nas questões técnicas administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;**
3. **Contratado: MARIA DE JESUS MARIANO DE SOUSA;**
4. **Valores dos Serviços: R\$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais);**
5. **Pagamento em 12 parcelas mensais no valor de 1.212,00 (um mil duzentos e dose reais), mediante prestação dos serviços:**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido de contratação de prestação de serviços profissionais nas questões técnicas administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica nos termos e razões abaixo apresentados:

I – Razão da Escolha:

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer da Assessoria Jurídica acostados, concluiu. **MARIA DE JESUS MARIANO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o Nº 351.561.203-34 apresenta os que os serviços da pessoa física as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA** de licitação para contratação de serviços profissionais nas questões técnicas administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. Haja vista que os serviços ora citados satisfazem o interesse da Administração e a necessidade de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, é indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto de contratação.

II - Justificativa do Preço:

O preço da contratação no valor global de R\$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais) se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação aos serviços pretendidos.

IV - CONCLUSÃO.



Diante de todo o exposto, considerando a **razão da escolha e a justificativa do preço**, com fundamento no **artigo 24, inciso II da Lei Federal nº8.666/93**, opinou pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

Sucupira do Riachão - MA, 11 de janeiro de 2022.

Jose Warlen Barbosa da Silva
Presidente CPL

Arao Noletto de Carvalho Neto
Membro CPL

Izabel Sousa da Silva
Membro CPL